



RESOLUÇÃO CES/AM Nº 017/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE sobre a Atualização na Composição do Conselho Consultivo do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV/UFAM-EBSERH, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993; Lei nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995; Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001 e Lei nº 3.954, de 04 de novembro de 2013, em sua 368ª Reunião, 286ª Ordinária, realizada no dia 29.03.2022, e;

CONSIDERANDO o Ofício - SEI nº 776/2020/SUPRIN/HUGV-UFAM-EBSERH, de 16.06.2020, que solicita a indicação de membros para compor o Conselho Consultivo do Hospital universitário Getúlio Vargas, com as titularidades: Representante do Gestor do SUS e Representante USUÁRIO do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CES/AM nº 026/2020, que aprovou a indicação dos Conselheiros Sr. **Jameson Nabarro do Nascimento (USUÁRIO)** e Sr. **Ronaldo André Bacry Brasil (GESTÃO)**, eleitos na 331ª Reunião, 264ª Ordinária, realizada no dia 29.09.2020;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, ocorrida no dia 20.12.2021;

CONSIDERANDO a posse novos Conselheiros Estaduais de Saúde do Amazonas ocorrida no dia 10.01.2022;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Sr. Ronaldo André Bacry Brasil não faz mais parte deste Conselho, sendo eleitos nesta Reunião, os Conselheiros Sr. Jameson Nabarro do Nascimento (USUÁRIO/COPIME) e João Paulo da Conceição Montes (GESTÃO/PRESTADOR DE SERVIÇO/CVI), para comporem o Conselho Consultivo do HUGV.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Atualização na Composição do Conselho Consultivo do Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV/UFAM-EBSERH.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 29 de março de 2022.

ANOAR SAMAD

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 017/2022, de 29 de março de 2022, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas